



1 DAS PARTES

NATIONAL TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, sociedade limitada devidamente autorizada a prestar, no Brasil, o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, com sede na Cidade de Jales, Estado de São Paulo, na Rua Holanda, nº 1892, Jardim Europa, CEP 15703-198, inscrita no CNPJ sob o nº 06.212.392/0001-39, doravante denominada "**CONTRATADA**" e, do outro lado, o **ASSINANTE**, pessoa física ou jurídica, ora contratante dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (o "Contrato").

2 DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Contrato, sempre que empregadas com a redação abaixo, no singular ou plural, as expressões abaixo deverão ser interpretadas da seguinte forma:

- a) **Anatel** – é a Agência Nacional de Telecomunicações;
- b) **Área de Prestação de Serviço** – é a área geográfica onde a **CONTRATADA** pode explorar o SCM, conforme condições preestabelecidas pela ANATEL;
- c) **Assinante** – é a pessoa física que firma o presente Contrato de prestação de **SCM** com a **CONTRATADA**;
- d) **Equipamentos** – são os equipamentos necessários à prestação do **SCM**, adquiridos pelo **ASSINANTE**, ou de propriedade da **CONTRATADA** e cedidos ao **ASSINANTE** em regime de comodato;
- e) **Lei Geral de Telecomunicações ("LGT")** – Lei 9.472, de 16 de julho de 1997;
- f) **Plano de Serviços** – são os planos de serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, dentre os quais o **ASSINANTE** optará pela contratação do plano de serviços que melhor lhe convier;
- g) **Termo de Contratação**: Instrumento impresso ou eletrônico de adesão (presencial ou online) que é parte deste contrato no qual constará no mínimo o nome do **ASSINANTE**, seus dados qualificativos, Serviço e oferta de capacidade, opção pelo recebimento de outros serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, e determina o início de sua vigência, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente Contrato. O **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, assinado, obriga o **CONTRATANTE** aos termos e condições do presente Contrato, podendo ser alterado através de **ADITIVOS**, desde que assinados pelo representante legal de cada parte.
- h) **Regulamento do SCM** – Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001 da ANATEL;

